

# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

## Estância Balneária

## **DECRETO N. 4.770, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025:

### DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 10.857.726/0001-07, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3789/2025)



## **DECRETO N. 4.771, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Santa Dulce, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3°, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025;

## **DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto o INSTITUTO SANTA DULCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 35.764.774/0001-73, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3815/2025)



## **DECRETO N. 4.772, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação da Pro-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de de 2009 e junho alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025:

## DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a PRO-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 25.066.410/0001-66, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos servicos de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3819/2025)



## **DECRETO N. 4.773, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Nobre Administração na Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025:

## DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 47.254.775/0001-57, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Servico de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3818/2025)



## **DECRETO N. 4.774, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental – Instituto Realiza, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de de 2009 e junho alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025:

### DECRETA:

1° DE Art. Por Decreto **INSTITUTO** este 0 DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL - INSTITUTO REALIZA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 05.531.477/0001-17, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga. Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3817/2025)



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

## **DECRETO N. 4.775, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3°, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025;

## **DECRETA**:

Art. 1º Por este Decreto a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 13.824.560/0001-02, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3816/2025)



## **DECRETO N. 4.776, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Altera o Decreto Municipal n. 4.672, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre qualificação de entidade nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação de atualização cadastral requerida pela Associação Beneficente SIGS – Serviço de Inovação e Gestão em Saúde (anteriormente denominada com a razão social Associação Beneficente SHDSS);

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.672, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre qualificação de entidade nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS – SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.309.847/0001-03, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às unidades de alta, média e baixa complexidade, no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 8430/2024)



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **DECRETO N. 4.777, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Altera o Decreto Municipal n. 4.675, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre qualificação de entidade nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação de atualização cadastral requerida pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.675, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre qualificação de entidade nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. **1º** Por este Decreto 0 INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -IDEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 24.006.302/0004-88, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às unidades de alta, média e baixa complexidade, no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 9509/2024)



## **DECRETO N. 4.778, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que ficou decido nos autos do processo administrativo n. 4023/2023-4 e o disposto no inciso VIII, do art. 2º, da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011;

## **DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 4023/2023-4)



## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BERTIOGA

## CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, instituído pela Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, é órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política pública cultural da cidade de Bertioga, como órgão consultivo e deliberativo da ST, regendo-se por este Regimento Interno e suas demais atribuições legais.

## Parágrafo único. Ao CMPC compete:

- I propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- II incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- III propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- IV colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- V estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no que se refere à cultura;
- VI incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do Município;
- VII buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
- VIII elaborar, aprovar e, em caso de necessidade, alterar o seu Regimento Interno;
- IX realizar conferências anuais ou bienais com a presença de entidades, empresas, grupos e pessoas que atuam na área cultural para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;



# Prefeitura do Município de Bertioga

## Estância Balneária

- X realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
- XI gerenciar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- XII realizar ações que possibilitem colocar em prática as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

- Art. 2º O CMPC se reunirá ordinariamente uma vez em cada mês, preferencialmente na última ou penúltima semana ou, extraordinariamente, quando necessário, em horário e data definida na reunião anterior, mediante convocação de seu Presidente publicada no Boletim Oficial do Município pela Casa dos Conselhos Municipais, contando com a presença de maioria simples:
- a) No caso de haver menos presentes, após tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser realizada com a presença de no mínimo 03 (três) conselheiros representantes das entidades, titulares ou suplentes.
- § 1º No caso de deliberações, as decisões serão tomadas por maioria simples dentre os conselheiros presentes.
- § 2º As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos pelo Secretário Executivo e na ausência deste, por um Conselheiro indicado pelos presentes.
- § 3º Serão tratados, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vedada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMPC.
- § 4º Perderão os mandatos às representações os titulares da sociedade civil ou da Administração Pública que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência for justificada.
- § 5º A Secretaria Executiva do CMPC oficiará ao Conselheiro Titular da sociedade civil ou da Administração Pública, quando da sua 2ª (segunda) falta consecutiva ou 4ª (quarta) intercalada.
- § 6º A justificativa deverá ser enviada à Secretaria Executiva do CMPC, por escrito, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente ou Vice-Presidente a sua apreciação, podendo-se recorrer à plenária do CMPC se



assim julgar-se necessário.

- § 7º Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas incorporando-se ao guórum de presença e adquirindo direito a voto no decurso das reuniões, obedecendo ao seguinte requisito:
- a) O suplente ocupará a vaga de titular dentro da mesma comissão.
- § 8º O requerimento de convocação de reunião firmado por um terco dos membros titulares constante no caput deste artigo, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMPC, ou na Secretaria da Casa dos Conselhos Municipais, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta, sendo que deverá conter a pauta e a fundamentação detalhada da solicitação.
- Art. 3º Nas representações dos órgãos governamentais ficam os Secretários Municipais responsáveis pela indicação dos conselheiros titulares, sendo obrigatória a indicação dos respectivos suplentes.

## CAPÍTULO III **ELEIÇÕES**

Art. 4º Para a indicação do pleiteante ao Conselho, este deverá estar enquadrado no artigo 3º da Lei Municipal n. 1.003, de 08 dezembro de 2011, e demais alterações, mediante preenchimento de formulários a serem retirados e protocolados na Casa dos Conselhos Municipais.

## CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Bertioga, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com atuação na área cultural e 04 (quatro) membros indicados pela Administração Pública, conforme a Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, e suas eventuais alterações.

## **CAPÍTULO V** INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

- Art. 6° Os conselheiros eleitos para compor o Conselho, poderão ser substituídos:
  - § 1º Conselheiros representantes da sociedade civil por meio



# Prefeitura do Município de Bertioga

## Estância Balneária

de comunicação formal, por escrito, da entidade representada, mediante justificativa plausível, encaminhada à Secretaria Executiva do CMPC, ou à Secretaria da Casa dos Conselhos.

- § 2º Conselheiros indicados pela Administração Pública através de notificação pelo órgão competente, ao Presidente do Conselho ou à Secretaria da Casa dos Conselhos.
- § 3º Seu mandato será pelo período complementar ao que foi eleito o Conselheiro substituído.

## CAPÍTULO VI PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

## Art. 7° Compete ao Presidente do CMPC:

- I convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - II presidir as reuniões do conselho e coordenar os debates;
- III representar o conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
  - IV assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
- V promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do conselho;
- VI dar posse, nos termos deste Regimento Interno, aos conselheiros substitutos;
- VII delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
- VIII desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do conselho.

## **Art. 8º** Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

- I ao Vice-Presidente compete ajudar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
- II compete ao Vice-Presidente, e na sua ausência ao Secretário Executivo ou substituto legal ou ao Conselheiro autorizado, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.



## CAPÍTULO VII CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art. 9º Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

- I comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;
- III aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- IV requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
- V apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho obedecidas às normas da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011 e suas alterações;
- VI requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à divulgação da data da reunião, que constem na pauta, assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;
- VII propor alterações deste Regimento Interno, Decreto(???) e Lei;
- VIII buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;
- IX cumprir e promover a execução das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

## CAPÍTULO VIII SECRETARIA EXECUTIVA

- Art. 10. O Conselho Municipal de Políticas Culturais contará com a Secretaria Executiva vinculada à Casa dos Conselhos Municipais e compete a ela o suporte operacional a atividades regulares do Conselho.
- Art. 11. Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por Secretaria Executiva do CMPC um conjunto de funções exercidas por 01 um ou mais servidores integrantes do quadro permanente do Executivo Municipal e vinculados à Casa dos Conselhos Municipais coordenadas pelo Executivo, tendo por finalidade a prestação de serviço de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho, e a ele compete ainda:



I – estabelecer relacionamento com outros conselhos, órgãos, instituições, entidades ou empresas de caráter público ou privado, com outros municípios e estados do Brasil ou exterior, visando à integração regional das ações de apoio à cultura;

II – manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho.

## **Art. 12.** Ao Secretário do Conselho compete:

- I secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMPC;
- II prestar assistência ao Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento:
- III transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho:
  - IV expedir e receber correspondências;
- V elaborar e manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes e não participantes das ações do Conselho e Comissões;
- VI manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho:
- VII levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;
- VIII elaborar com o apoio dos demais conselheiros, relatório semestral e anual das atividades do CMPC;
- IX efetuar controle de frequência e oficiar os representantes titulares do conselho, quando das faltas consecutivas ou intercaladas;
  - X reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;
- XI viabilizar vistas dos autos de processos comuns aos possíveis interessados, mediante solicitação por escrito para a extração de cópias, devidamente protocoladas.

CAPÍTULO IX **COMISSÕES** 



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá formalizar comissões específicas de caráter permanente ou provisório para dar andamento a projetos, ações específicas ou fiscalizações, podendo contar com a colaboração da comunidade, sendo presididas por um Conselheiro efetivo, titular ou suplente, obedecido o parágrafo deste artigo.

**Parágrafo único.** As Comissões do Conselho Municipal de Políticas Culturais são norteadoras das ações do CMPC, sendo o efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e as políticas de cultura.

## **Art. 14.** Às comissões no CMPC compete:

- I indicar seus representantes e colaboradores;
- II encaminhar ao Conselho, regularmente, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pela Comissão, bem como relatórios com os resultados de suas ações;
- III dar legitimidade ao desempenho de seu representante no Conselho pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;
- IV manter-se atualizadas em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;
- V participar em eventos culturais de confraternização e de mobilização comunitária, promovidos pelo Conselho;
- VI solicitar a substituição de seus Conselheiros representantes, nos termos deste Regimento Interno.

# CAPÍTULO X DIREITO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÕES SOBRE QUESTÕES RELEVANTES À ANÁLISE

- Art. 15. Qualquer Conselheiro, titular ou suplente, poderá requerer que o Conselho Municipal de Políticas Culturais acesse documentos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou chame à análise questões relevantes.
- § 1º O requerimento será subscrito por 01 (um) ou mais conselheiros, titulares ou suplentes, e protocolado perante a Secretaria Executiva do CMPC, que deverá obrigatoriamente esclarecer, em detalhes, os motivos do pedido:
- a) tratando-se de solicitação de acesso à documentação, o pedido não poderá ser genérico, devendo indicar detalhadamente a documentação a que se pretende o acesso, e encaminhado para a pauta de



reunião ordinária para ser aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 2º Aprovado o requerimento pelo CMPC, será encaminhada Resolução à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, solicitando a documentação ou informando que o CMPC, no uso de seus direitos legais, estará analisando questões relevantes, reservando-se inclusive ao direito de emitir parecer, resolução ou avaliação, a ser publicada no Boletim Oficial do Município, desde que respeitados os prazos legais.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16.** Os membros do CMPC não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes ao Município de Bertioga, na forma da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011.
  - **Art. 17.** As decisões do Conselho terão caráter público.
- Art. 18. Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas.
- **Art. 19.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bertioga decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.
- **Art. 20.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **DECRETO N. 4.779, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 99.519,71 (noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1°, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; e Turismo e Cultura – ST;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 99.519,71 (noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	106	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.30.00	01.000.0000	274	R\$ 1.000,00	13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.39.00	01.000.0000	275	R\$ 20.000,00	13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.20.02	08.244.0167.2.125	3.3.90.39.00	05.000.0000	275	R\$ 20.000,00	13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	06.000.0000	354	R\$ 27.519,71	AQUISIÇÃO DE TRICICLO ELÉTRICO PARA A COLETA SELETIVA
01.43.02	23.695.0233.2.055	4.4.90.39.00	01.000.0000	852	R\$ 5.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
	•	TOTAL		R\$ 99.519,71		

**Parágrafo único.** Ficam incluídas na dotação nº 275, a fonte de recurso 05.000.0000 e, na dotação nº 354 a fonte de recurso 06.000.0000 – Outras Fontes de Recursos, nos termos da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.



Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	149	R\$ 11.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	4.4.90.40.00	01.000.0000	276	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	4.4.90.52.00	01.000.0000	277	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.125	4.4.90.52.00	05.000.0000	277	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	06.000.0000	660	R\$ 27.519,71	VINCULADO
01.43.02	23.695.0233.2.055	3.3.90.39.00	01.000.0000	850	R\$ 5.000,00	VINCULADO
	•	R\$ 99.519,71	·			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025.



## **DECRETO N. 4.780, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.552.208,76 (três quinhentos milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos SU; Educação – SE; Meio Ambiente – SM; Segurança e Mobilidade – SC; e Obras e Habitação - SO;

## DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.552.208,76 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R\$ 1.725.000,00	APOSTILAMENTO (REAJUSTE PREVISTO EM CONTRATO) – CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANO NO MUNICÍPIO
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.92.00	01.000.0000	121	R\$ 30.806,81	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – D.E.A.
01.19.08	12.306.0058.2.272	3.3.90.39.00	05.000.0000	216	R\$ 761.886,70	COMPLÉMENTO DE EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.51.00	06.000.0000	364	R\$ 158.693,25	AQUISIÇÃO DE

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de abril de 2025.



							TRICICLO ELÉTRICO PARA COLETA SELETIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	454	R\$	200.000,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO REF. AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE TRÂNSITO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	05.000.0000	456	R\$	500.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE - GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM TEMPO REAL - (COIBE)
01.23.04	04.122.0107.1.096	4.4.90.52.00	01.000.0000	464	R\$	70.000,00	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.48.00	01.000.0000	665	R\$	105.822,00	AUXÍLIO ALUGUEL – FAMÍLIAS REINTEGRADAS – NÚCLEO VISTA LINDA PRAIA
	Т	OTAL		R\$ 3	.552.208,76		

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
					R\$	105.822,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
					R\$	158.693,25	SUPERÁVIT FINANCEIRO – TAC MICRODRENAGEM – JD. INDAIA E JD VISTA LINDA
					R\$	30.806,81	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
					R\$	52.774,69	SUPERÁVIT FINANCEIRO – PNAE
					R\$	685.164,76	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PNAE
					R\$	23.947,25	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
					R\$	1.725.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
					R\$	700.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT MULTAS
					R\$	70.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUMAT ESTADIA

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de abril de 2025.



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

Estância Balneária

TOTAL R\$ 3.552.208,76

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025.



## **DECRETO N. 4.781, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no 303.000,00 de R\$ (trezentos e três mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Serviços Urbanos – SU; Meio Ambiente – SM; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Mobilidade – SC; Procuradoria Geral do Município – PG; Administração – SA; e Esporte e Lazer – SL;

### **DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	4	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	317	R\$ 160.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	379	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	403	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	679	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	700	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	701	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL – EXERCÍCIO ANTERIOR
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	774	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL – D.E.A.
		R\$ 303.000,00				

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR		RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	1	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	56	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO



	TOTAL						
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	771	R\$	66.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	699	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	698	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	676	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	381	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	320	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	315	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	59	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025.



Estância Balneária

## **DECRETO N. 4.782, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6°, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente - SM; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; e Turismo e Cultura – ST;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.51.00	01.000.0000	364	R\$ 580.000,00	CERCAMENTO DE ÁREA VERDE – JD. PAULISTA – DEMANDA JUDICIAL (CORREÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA)
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	402	R\$ 500.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	615	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	821	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
		R\$ 1.090.000,00	)			

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR		RECURSO
01.21.02	18.541.0184.2.252	4.4.90.52.00	01.000.0000	365	R\$	580.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	405	R\$	500.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	611	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	820	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
	TOTAL					1.090.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025.

Marcelo Heleno Vilares Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de abril de 2025.



## **DECRETO N. 4.783, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Crédito Adicional Abre Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST;

## **DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	рот	VALOR	JUSTIFICATIVA	
01.43.02	23.695.0233.2.055	4.4.90.52.00	'01.000.0000	855	R\$ 60.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O NOVO IMÓVEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
TOTAL					R\$ 60.000,00		

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR	RECURSO
					R\$	60.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FETUR
	TOTAL					60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares** Prefeito do Município

> Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de abril de 2025.



## PORTARIA N. 632, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

## **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de abril de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor MARCELO DA CRUZ NEHME, Fiscal, Registro Funcional n. 413, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 703/2004-2)



## PORTARIA N. 633, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3774/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, o servidor público GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, Registro Funcional n. 6871, do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, nomeado pela Portaria n. 859/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 3774/2025)



## PORTARIA N. 634, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3720/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Contador;

## **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de abril de 2025, o servidor público VALBER SILVA DO NASCIMENTO, Registro Funcional n. 5133, do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, nomeado pela Portaria n. 266/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 3720/2025)



## PORTARIA N. 635, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 02/2020, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

## **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de abril de 2025, a Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração n. 02/2020, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
II – Fernando de Aguiar, Registro Funcional n. 7261 (em substituição à ex-servidora Tatiana Bernardo de Assis Carvalho Santos, Registro Funcional n. 5149); e

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 9203/2019-4)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



## PORTARIA N. 636, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 838, de 02 de agosto de 2024, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 20/2024, firmado com a Associação Comunitária Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 161/2024.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

## **RESOLVE:**

"Δrt 10

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Portaria n. 838, de 02 de agosto de 2024, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento n. 20/2024, firmado com a Associação Comunitária Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 161/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Alexandre da Silva Cruz Registro Funcion	$\sim 1$

III – Alexandre da Silva Cruz, Registro Funcional n. 1670 (em substituição à ex-servidora Camila da Silva Nascimento, Registro Funcional n. 7096)." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 161/2024)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



## PORTARIA N. 637, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Rogério Paulo de Oliveira Fernandes, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário aos servidores, na forma do artigo 62, § 2°, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que as atribuições executadas pelo servidor Rogério Paulo de Oliveira Fernandes, mencionadas às fls. 05/07, dos autos do processo administrativo n. 7400/2024, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excedem àquelas do seu cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade demonstrada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, às fls. 28/29;

**CONSIDERANDO** as ponderações lançadas na nota técnica do Procurador Geral do Município, às fls. 30/31;

## **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de maio de 2025, ao servidor público municipal ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1714, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 7400/2024)

## PORTARIA N. 638, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Grazielli da Cruz Campos para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022:

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6°, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo:

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2025, após concurso público, GRAZIELLI DA CRUZ CAMPOS, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N. 639, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Victor Marques Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022:

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6°, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo:

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

## **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2025, após concurso público, VICTOR MARQUES SILVA, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

## Estância Balneária

## PORTARIA N. 640, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 226, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 04, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024:

### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 226, de 15 de janeiro de 2025, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 04, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (em substituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 71/2025)



# Prefeitura do Município de Bertioga

## Estância Balneária

## PORTARIA N. 641, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 231, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024:

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 231, de 15 de janeiro de 2025, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (em substituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918);
" NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 105/2025)



## PORTARIA N. 642, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 232, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 232, de 15 de janeiro de 2025, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (em substituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918);
" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 116/2025)



# Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo

## Estância Balneária

## PORTARIA N. 643, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 239, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 70, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024:

### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 239, de 15 de janeiro de 2025, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 70, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°
I – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (en ubstituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro uncional n. 6918);
"NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 133/2025)



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

## PORTARIA N. 644, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria n. 242, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 77, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunidade do Povo.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024:

### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 242, de 15 de janeiro de 2025, que designou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 77, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunidade do Povo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°
III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961 (em substituição à servidora Vanessa Maria Leone Chaddad, Registro Funcional n. 6918);
" NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de abril de 2025. (PA n. 140/2025)



## **DECRETO N. 4.766, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Decreta luto oficial pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, líder máximo da Igreja Católica e referência mundial de fé, solidariedade e diálogo;

**CONSIDERANDO** o impacto de sua vida e missão para milhões de cidadãos;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar que une fiéis católicos e admiradores em todo o mundo, incluindo parte da população bertioguense;

### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Bertioga, por 07 (sete) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.
- **Art. 2º** O Luto Oficial ora decretado não prejudicará o expediente normal nos órgãos da Prefeitura.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de abril de 2025.

Marcelo Heleno Vilares Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de abril de 2025.



## **DECRETO N. 4.767, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Estabelece limites, requisitos e critérios par rateio das despesas administrativas indiretas dos Contratos de Gestão, Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados com as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as manifestações trazidas nos autos do processo administrativo n. 8987/2024;

## **DECRETA:**

- Art. 1º Por este decreto fica regulamentada a prática já adotada pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, estabelecendo limites, requisitos e critérios para a utilização dos recursos que são repassados com gastos não relacionados diretamente à execução dos serviços.
- **Art. 2º** As despesas administrativas indiretas da sede, custeadas com recursos das parcerias, devem ser essenciais à execução do objeto da parceria, comuns a diferentes ajustes por ela celebrados, proporcionais ao valor do repasse e correspondentes à carga horária pertinente ao objeto pactuado.

Parágrafo único. Não poderá exceder o limite de 3,0% (três por cento), do repasse mensal realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga.

- Art. 3º O critério de rateio que deve ser adotado para todas as parcerias celebradas com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil é o valor do repasse mensal recebido em cada unidade gerenciada.
- **Art. 4º** O instrumento jurídico deve conter autorização específica para apropriação e realização das despesas com rateio administrativo.
- Art. 5º Consideram-se despesas indiretas, as despesas que não são atribuídas diretamente ao objeto da parceria, tais como: despesas com aluguel, água e esgoto, energia elétrica, gás, telefone, internet, apoio administrativo, licença de software, consultoria e assessoria jurídica,



consultoria e assessoria contábil e folha de pagamento de funcionários administrativos que não compõem a equipe operacional direta.

**Art. 6º** As despesas efetuadas e classificadas como rateio institucional deverão atender aos seguintes critérios:

I – rastreabilidade;

II – clareza:

III – desdobramento analítico de sua composição;

IV – proporcionalidade.

Parágrafo único. Entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas destinatárias dos recursos da parceria, para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.

Art. 7º O Plano de Trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o gasto total da administração central e da parcela rateada.

Art. 8º Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição das despesas específicas de cada unidade gerenciada, devendo ser especificado no documento de despesa, a fonte de recurso de cada fração, com identificação do número e o órgão concessor, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, apresentando a memória de cálculo do rateio contendo no mínimo as seguintes informações:

I – as unidades gerenciadas e a informação do critério de rateio (valor mensal de cada repasse recebido);

II - a descrição, fornecedor e o valor total de cada despesa administrativa indireta;

III – o valor arcado pelo respectivo contrato;

IV – a fórmula do cálculo de rateio, com o critério de subdivisão dos valores:

V – a comprovação de efetivo pagamento ao beneficiário final da despesa; e



VI - a correspondência do montante arcado pela respectiva parceria com o valor previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As entidades devem apresentar a memória de cálculo e demonstrativos dos rateios, mensalmente, junto com a prestação de contas da execução financeira.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de abril de 2025. (PA n. 8987/2024)



## **DECRETO N. 4.768, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação da Agindo Juntos Geramos - AJG, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3°, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025;

## DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a AGINDO JUNTOS GERAMOS - AJG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 07.032.003/0001-56, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3790/2025)



## **DECRETO N. 4.769, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Hospital de Caridade Santa Rita, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3°, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2°, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 01/2025;

## DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 98.227.986/0001-31, fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as usuários SUS da rede de saúde municipal de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2025. (PA n. 3572/2025)